O Presidente da Fundação Clóvis Salgado nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIA ALVES MOREIRA, MASP 1490260-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-25 CS1100118, de recrutamento amplo, para chefiar a GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILLIAN CÉZAR DE LIMA ROCHA, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 CS1100223, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MELINA DE LIMA PEIXOTO, MASP 1297863-1, para a função gratificada FGI-6 CS1100109.

28 1768958 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CARLOS HENRIQUE BICALHO, MASP 1478346-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-30 GP1100159, de recrutamento amplo.

28 1769391 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORA
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000721/2023-60

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8° da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021,CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor Vitor José Pinto Gouveia, Masp 1.175.182-3, cargo de Pesquisador em Ciência e Tecnologia - PCT/IV-F, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/03/2023.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

28 1769272 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA FAPEMIG PRE Nº 011/2023

Altera a Portaria PRE nº 22/2017, que institui a Comissão Processante Permanente (CPP), no âmbito da FAPEMIG.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerias – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto Estadual nº. 47.931, de 29 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PRE nº 22/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Instituir, no âmbito desta Fundação, a Comissão Processante Permanente – CPP, responsável pela condução de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos punitivos e de tomadas de contas especiais, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Camila Fernanda Parrela – MASP 1.268.067-4;

II - Rosana Aparecida Gomes – MASP 1.167.126-0;

III - Renata Carvalho Pinto Coelho – MASP 1.171.352-6."

Art. 2º Fica revogada a Portaria PRE nº 53/2022, publicada em 26 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.
Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali
Presidente em Exercício da FAPEMIG

28 1769045 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LORRANE KARINA SANTOS, MASP 11478633, do cargo de provimento em comissão DAI-19 PE1100194, a contar de 10/03/2023.

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADRIANA CAETANO SENA DA COSTA, MASP 1249486-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 PE1100194, de recrutamento limitado, para chefiar a Gerência de Recursos Humanos.

28 1768873 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo Decreto 47.761 DE 20/11/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 385.749 7, Soraya Cristina de Sousa, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento II A:

Referente ao 1º quinquênio, a partir de 30.04.2014, para fins de regularização funcional;

Referente ao 2º, quinquênio, a partir de 27.04.2019, para fins de regularização funcional;

Masp 929.484-4, Ivaldo Pereira Antunes, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 27.03.2023;

Masp 929.414-1, Gilson Tadeu Siqueira, Auxiliar de Serviços operacionais IV J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 25.03.2023.

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora:

Masp 1.367.255-5, Regina de Souza Silva, Analista de Gestão e Política Pública em Desenvolvimento I D, a partir de 29.03.2023.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

28 1768997 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

PORTARIA SRE Nº 214 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria SRE nº 177, de 26 de agosto de 2020, que estabelece os requisitos para a opção pela apuração do ICMS a partir de informações lançadas na Escrituração Fiscal Digital – EFD, em substituição à Declaração de Apuração e Informação do ICMS, modelo 1 – DAPI 1, e dispõe sobre a obrigatoriedade de apuração do imposto da referida forma.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 152 da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido à Portaria SRE nº 177, de 26 de agosto de 2020, o art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A – Os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 2º poderão ser dispensados de ofício da entrega da DAPI.

Parágrafo único – Os contribuintes dispensados de ofício da entrega da DAPI serão indicados pela Subsecretaria da Receita Estadual – SRE, com antecedência mínima de um mês, mediante publicação no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda.".

Art. 2º – O art. 3º da Portaria SRE nº 177, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – Os contribuintes que não cumprirem o disposto no art. 2º ficam obrigados à apuração do ICMS em substituição à DAPI, conforme indicação da SRE, mediante publicação no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda, com antecedência mínima de noventa dias.".

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de março de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
Osvaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

*Republicado tendo em vista omissão do texto na publicação do dia 28/03/2023.

28 1769249 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 197, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera aPortaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º -O item 77 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

77	-	-	-	-	-	-	-	-	289.667

"

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, aos 28 de março de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 198, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido do seguinte item:

"

220	PROK BRASIL INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA	26.950.902/0001-82

"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de março de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

28 1769104 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL ITAÚNA
COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estarem em locais ignorados, incertos ou inacessíveis, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação dos créditos tributários. Findo o prazo, não sendo constatado pagamentos, serão os autos encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058.

Sujeito passivo: Siderúrgica Santo Antônio Ltda
Inscrição Estadual: 338031911.00-40
Endereço: Rod. MG 431, KM 36, Calambau– Itaúna – MG – CEP 35680-143
Garantidor/Fiador: Igor Dornas Andrade
CPF:127.057.136-20
Endereço: Estrada Itaúna a Brejo Alegre S/Nº, Zona Rural, Itaúna-MG - CEP 35680-970
PTA(s):
03.000531094-86
03.000530493-35

Itaúna, 28 de março de 2023
Leonardo de Castro Myrrha Masp: 669975-5
Chefe da AF/2º Nível/Itaúna

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3° NÍV. LAGOA DA PRATA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, intimamos o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a promoverem o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Afonso Pena, 112 – Centro – Lagoa da Prata – MG.

Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

PTA nº 05.000299984.00 / 05.000329038-99
Sujeito Passivo: Sidnei Aparecido dos Santos - I.E.: 002631437.00-94
Endereço: Rua Sucupiras, 160 – Bairro: Coronel Luciano – Lagoa da Prata /MG CEP: 35.591-224
Coobrigado: Sidnei Aparecido dos Santos. CPF: 011.945.816-09
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 637 – Bairro: Santa Eugênia – Lagoa da Prata/MG CEP: 35.591-028

Lagoa da Prata, 28 de março de 2023.
Maria Madalena Campos Ribeiro – Masp 297.695-9
Chefe da AF/3º Nível/Lagoa da Prata – em exercício.

28 1769142 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar-Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração: 01.002780924-28
Sujeito Passivo: Alessandra Aparecida Barroso Souza I.E. 003.631637.00-32
Endereço: Rua Wenefredo Portela, 250 – Centro – Teófilo Otoni - MG
Coobrigado: Alessandra Aparecida Barroso Souza CPF: 047.301.666-47
Endereço: Rua Wenefredo Portela, 250 – Centro – Teófilo Otoni - MG MG

Teófilo Otoni, 28 de março de 2023
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1 Chefe AF

28 1769149 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG – e-mail: afmontesclaros@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº : 01.002601586-64
Sujeito Passivo: GJS Comércio de Eletrônicos e Variedades
CPF/IE/CNPJ : 40.624.068/0001-66
Endereço : Rua BR de Duprat, nº 181, Loja 109-B, Centro – São Paulo (SP) – CEP 01023-001

Montes Claros, 28 de março de 2023.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

28 1769150 - 1

SRF I - Uberaba

ATO Nº 01/2023

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor Lariane Maria dos Santos, Servidor Municipal, matrícula 84822, do município de Santa Juliana, retroativa a 27/03/2023.

GUSTAVO ANTÔNIO DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERABA

28 1769154 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Uberlândia., da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.002786367.89
Sujeito Passivo: AGNALDO FERREIRA ALVES
IE/CPF/CNPJ: 013.175.356-85
End.: Av. Ortizio Borges, nº 316, Uberlândia/MG
2. PTA: 01.002786367.89
Sujeito Passivo: KENIA FERREIRA ALVES
IE/CPF/CNPJ: 033.166.686-32
End.: Av. Cesário Alvim, nº 5400, Residencial Girassol, casa 214, Uberlândia/MG

Uberlândia, 28 de março de 2023.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário relativo ao PTA abaixo indicado foi extinto pela Delegacia Fiscal de Uberlândia.

Sendo assim, a teor das normas previstas na legislação vigente e em consonância com a documentação acostada aos autos, o processo será arquivado.

1. PTA: 15.000072879.31
Sujeito Passivo: JOSÉ HUMBERTO REZENDE
IE/CPF/CNPJ: 713.391.166-34
End. Rua Claudemiro José de Souza, nº 250, Uberlândia/MG.

Uberlândia, 28 de março de 2023.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002775211-12
Sujeito Passivo: GUILHERME PEIXOTO GOMIDE OLIVEIRA
IE/CPF/CNPJ: 016.629.856-57
End. Rua Rio Preto, nº 517, Uberlândia/MG.

Uberlândia, 28 de março de 2023.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

28 1769155 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 24/03/2023, pelo qual KLAUS EDER RUBINI DE OLIVEIRA , MASP 1375336-3, foi nomeado para o cargo DAI-30 ER1100011.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 24/03/2023, pelo qual KLAUS EDER RUBINI DE OLIVEIRA , MASP 1375336-3, foi exonerado do cargo DAI-32 ER1100039.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera , nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL SEBASTIÃO DE PAIVA , MASP 752298-0, do cargo de provimento em comissão DAI-32 ER1100027.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera , nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ADRIANA CRISTINA MACHADO , MASP 1276486-6, do cargo de provimento em comissão DAI-17 ER1100267.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera , nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ERBANIO PINTO DA SILVA , MASP 1274292-0, do cargo de provimento em comissão DAI-23 ER1100037.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230329001115016.